



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2/2021**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº 02/2021.**

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para fazer jus ao atendimento preferencial, terá que apresentar aos órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Itajaí/SC, a Carteira de Identificação de pessoas com Fibromialgia, que poderá ser fornecida de maneira digital pelo Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de Emenda Substitutiva que pretende alterar o Projeto de Lei Ordinária nº 02/2021 com finalidade de tornar a emissão da Carteira de Identificação de pessoas com Fibromialgia de maneira exclusivamente digital, afastando da presente propositura quaisquer vícios que o torne impossibilitado de ter a sua regular tramitação e posterior votação em plenário.

Salienta-se que a emissão desta carteira digitalmente, além de facilitar e tornar mais célere seu trâmite e entrega ao destinatário, não trará nenhum custo ao erário público.

**SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE MARÇO DE 2021**

**BRUNO ALFREDO LAUREANO**  
PRESIDENTE - MDB

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
VICE-PRESIDENTE - PSD

**CHRISTIANE STUART**  
RELATOR - Republicanos